

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Nuno Miguel de Brito e Silva Gonçalves.
 Nacionalidade — Portuguesa.
 Data de nascimento — 20 de setembro de 1973.

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2004);
 Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa (1997).

3 — Experiência profissional:

Desde janeiro de 2016 que participa, enquanto membro do quadro técnico da Estrutura de Missão para a Capitalização de Empresas, na conceção do Programa Capitalizar;

De julho de 2011 até novembro de 2015, enquanto membro de gabinetes ministeriais, no Ministério da Economia e no Ministério dos Negócios Estrangeiros, participou na conceção e operacionalização de vários programas de política pública nas áreas da reestruturação empresarial (Programa Revitalizar) e da internacionalização e promoção do incremento das exportações das empresas portuguesas (Programas “Embaxadorias” e “Parcerias para o Desenvolvimento”). Participou igualmente em várias missões empresariais a países africanos e da América Latina;

Vogal do Conselho de Administração na CHANGE PARTNERS, SCR, S. A. entre junho de 2004 e junho de 2011; vogal do Conselho de Administração na ISQ, SCR, S. A. entre abril de 2006 e junho de 2011; vogal do Conselho de Administração na LISGARANTE, SGM, S. A. entre novembro de 2008 e junho de 2011; vogal do Conselho de Administração na NORGARANTE, SGM, S. A. entre novembro de 2008 e junho de 2011;

Técnico superior do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., na área de instrumentos de financiamento para PME desde 1998;

Orador em inúmeras conferências sobre a temática do financiamento empresarial e da internacionalização de empresas;

Colaborador em vários grupos de trabalho no âmbito da Comissão Europeia (DG Enterprise), e atualmente perito no grupo de trabalho da OCDE «OECD Scorecard on SMEs and Entrepreneurship Financing».

209900463

Despacho n.º 11987/2016

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17 630/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Ao abrigo dos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, determino o seguinte:

1 — É criado o CET em Gestão do Processo Têxtil e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de setembro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação: AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão do Processo Têxtil.

3 — Área de formação em que se insere: 542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.

4 — Perfil profissional que visa preparar: Técnico(a) Especialista em Gestão do Processo Têxtil — Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, acompanha, coordena e apoia o processo de produção de materiais têxteis e potencia/dinamiza a conceção e desenvolvimento de novas estruturas têxteis, promovendo a articulação entre a área de inovação e desenvolvimento e a área produtiva.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes:

Noções de:

1. Matemática; 2. Química; 3. Física; 4. Planeamento, organização e gestão.

Conhecimentos de:

5. Inglês técnico; 6. Comportamento organizacional; 7. Modo de funcionamento de empresas e organizações no contexto do sector têxtil e do vestuário; 8. Eventos relacionados com a atividade profissional; 9. Gestão da qualidade; 10. Conceito Lean (Lean Production); 11. Ambiente, energia e segurança; 12. Estrutura e análise de custos; 13. Gestão de projeto; 14. Sistemas CAD — área têxtil.

Conhecimentos aprofundados de:

15. Tecnologia dos materiais têxteis; 16. Tecnologia de fição; 17. Tecnologia de tecelagem; 18. Tecnologia de tricotagem; 19. Estruturas de tecidos fundamentais e compostas; 20. Produção de tecidos; 21. Têxteis técnicos e funcionais; 22. Química têxtil; 23. Colorimetria; 24. Química da cor e dos corantes; 25. Tecnologia de tinturaria; 26. Tecnologia de estamparia; 27. Tecnologia de acabamentos; 28. Acabamentos inovadores; 29. Organização e gestão da produção para o setor têxtil; 30. Metodologias de desenvolvimentos de projetos.

Saberes-Fazer:

1. Identificar e reconhecer os diferentes tipos, características e comportamentos dos materiais têxteis, bem como limitações técnicas e custos destes materiais; 2. Identificar as diferentes operações associadas aos processos de fição de fibras longas e de fibras curtas; 3. Definir a tecnologia e respetiva sequência operativa mais apropriada para a produção de diferentes tipos de fios; 4. Classificar tecnicamente um fio com vista à sua posterior produção industrial; 5. Aplicar fórmulas de cálculos de produção, necessárias ao planeamento de produção e ao equilíbrio entre operações produtivas ao longo da fição; 6. Definir e especificar um plano de controlo de qualidade de um fio e analisar os resultados desse controlo tendo em conta as operações subsequentes e a qualidade final do produto; 7. Utilizar sistemas CAD para criação de padrões e para otimizar a produtividade na realização de coleções/catálogos, diminuindo os custos de produção; 8. Definir a tecnologia e respetiva sequência operativa mais apropriada para a produção de diferentes tipos de tecidos e malhas; 9. Especificar tecnicamente um tecido ou uma malha com vista à sua posterior produção industrial; 10. Elaborar cálculos de produção necessários ao planeamento de produção e ao equilíbrio entre operações produtivas ao longo da tecelagem ou tricotagem; 11. Definir e especificar um plano de controlo de qualidade de um tecido ou malha e analisar os resultados desse controlo; tendo em conta as operações subsequentes e a qualidade final do produto; 12. Identificar as especificações técnicas relativas às análises e ensaios de produtos têxteis; 13. Identificar os diferentes tipos de equipamentos, utensílios, produtos e substâncias adequados à realização de análises e ensaios; 14. Aplicar os métodos e as técnicas de preparação de soluções e reagentes; 15. Aplicar as técnicas de preparação, medição e pesagem de produtos para análise; 16. Aplicar as técnicas de preparação de amostras e soluções para realização de análises físico-químicas e os respetivos cálculos; 17. Executar a preparação do material têxtil para realização

das leituras colorimétricas; 18. Manipular com os processos computadorizados de medição da cor; 19. Identificar anomalias nos processos e desvios à programação da reprodução e produção de cores; 20. Produzir receituários de tingimento, estampagem e de acabamentos têxteis, selecionando os componentes que constituem as pastas e calcular as diferentes proporções de pigmento/corante, espessante, ligantes, amaciador, etc.); 21. Identificar e classificar os diferentes processos de tingimento (esgotamento e impregnação); 22. Reconhecer as diferentes operações do processo de tingimento e estampagem, bem como as tecnologias associadas; 23. Definir os parâmetros de programação das máquinas de tingir ou estampar; 24. Operar com processos de tinturaria, estamparia e acabamentos computadorizados; 25. Classificar os diferentes processos de acabamento (mecânicos, químicos, mistos); 26. Definir sequências de operações de acabamento, adequadas a cada tipo de acabamento têxtil; 27. Manusear os diferentes tipos de máquinas de acabamentos e respetivos componentes e funções; 28. Utilizar processos de recolha e análise de informação para a conceção de fichas de especificações técnicas de produto e processo de fabrico; 29. Identificar os meios humanos, os equipamentos e as matérias-primas necessárias à produção de produtos têxteis; 30. Reconhecer as diferentes características técnicas e a sua implicação no preço final dos produtos; 31. Aplicar as técnicas de

planeamento e organização na implementação do sistema de garantia da qualidade; 32. Aplicar técnicas de elaboração de relatórios dos vários assuntos abordados; 33. Utilizar os diferentes tipos de equipamentos, utensílios, produtos e substâncias adequados à realização de análises e ensaios físico químicos de produtos têxteis; 34. Aplicar normas de segurança, higiene e saúde no trabalho e de proteção do ambiente.

Saberes-Ser:

1. Adequar-se à evolução das tecnologias; 2. Agir em conformidade com as normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental no exercício da sua atividade profissional; 3. Trabalhar em equipa; 4. Abordar situações novas com interesse, espírito de iniciativa e criatividade; 5. Demonstrar criatividade e iniciativa para conceber novos produtos têxteis; 6. Demonstrar responsabilidade pelos objetivos da qualidade (produtos, serviços, ...) e da produção; 7. Mostrar hábitos de trabalho e persistência; 8. Adaptar-se a mudanças de tecnologia, de produto, de matérias-primas e de organização de trabalho; 9. Demonstrar espírito crítico a escolha e estudo de soluções; 10. Intervir na dinamização de atividades e na resolução de problemas; 11. Demonstrar capacidade de tolerância e cooperação.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Comportamento organizacional	80	50	3,0
		Estrutura e análise de custos	40	25	1,5
		Gestão de projeto	40	25	1,5
		Inglês em contexto socioprofissional	40	25	1,5
		Seminário em inovação têxtil	40	25	1,5
		<i>Subtotal</i>	240	150	9,0
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Tecnologia dos materiais têxteis	80	50	3
		Tecnologia de fição	80	50	3
		Tecnologia de tecelagem	80	50	3
		Tecnologia de tricotagem	40	25	1,5
		Estruturas de tecidos fundamentais e compostas.	80	50	3
		Sistemas CAD — área têxtil	40	25	1,5
		Produção de tecidos	80	50	3
		Têxteis técnicos e funcionais	40	25	1,5
		Química têxtil	80	50	3
		Colorimetria	40	25	1,5
		Química da cor e dos corantes	80	50	3
		Tecnologia de tinturaria	80	50	3
		Tecnologia de estamparia	40	25	1,5
		Tecnologia de acabamentos	40	25	1,5
		Acabamentos inovadores	80	50	3
		Controlo da qualidade têxtil	80	50	3
		Gestão da qualidade	40	25	1,5
		Organização e gestão da produção para o setor têxtil.	40	25	1,5
		Conceito Lean (Lean Production)	40	25	1,5
		Ambiente, energia e segurança	40	25	1,5
Projeto — gestão do processo têxtil — conceptual.	80	50	3		
Projeto — gestão do processo têxtil — implementação.	80	50	3		
<i>Subtotal</i>	1 360	850	51,0		
Em contexto de trabalho	Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).		560	560	20,0
		<i>Total</i>	2 160	1 560	80,0

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de Português, Inglês, Matemática, Tecnologia Têxtil, Química e Mecânica dos Materiais;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º Anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências na área têxtil;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	20
Na inscrição em simultâneo no curso	40

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Matemática	167	125	6,5
		Português	100	75	3,5
		Inglês	100	75	3,5
		Química	100	75	4
		Informática na ótica do utilizador	100	75	3,5
		Tecnologia têxtil	133	100	5
		Mecânica dos materiais	100	75	4
		<i>Total</i>		800	600

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

209900488

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11988/2016

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego no chefe do meu gabinete, o licenciado Hugo Miguel dos Reis Frederico os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente, em especial os que concernem à gestão de pessoal;

b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Preparar e gerir o orçamento do gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

d) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete ou a ele afeto em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

f) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor do pessoal do gabinete e de individualidades, por mim designadas, que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do gabinete, nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de setembro;

g) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

i) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao gabinete;

j) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

k) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado e a utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

m) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

n) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de junho de 2016 ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

28 de setembro de 2016. — A Ministra do Mar, Ana Paula Mendes Vitorino.

209904879